

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 385

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 13.º do § 1.º do artigo 11.º e § 1.º do artigo 156.º da Carta Orgânica em vigor, anular as tabelas de receita e despesa extraordinárias do orçamento geral do ano corrente de Angola e substituí-las pelas seguintes:

1) Receita extraordinária

Artigo 104.º «Plano de Fomento — Coberturas para a execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 1) «Receitas próprias consignadas ao Plano»:

a) «2 1/2 por cento <i>ad valorem</i> sobre todas as mercadorias entradas pelas alfândegas e casas fiscais da província (alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 924, de 16 de Agosto de 1938)»	44:000.000,00	
b) «1 1/2 por cento <i>ad valorem</i> e 3,00 por tonelada, a cobrar nas casas fiscais da província, respectivamente sobre o café e sobre o milho exportados de Angola (artigo 98.º do Decreto n.º 27 294, de 30 de Novembro de 1936)»	15:000.000,00	
c) «Adicional aos direitos de exportação de 0,10 por quilograma de açúcar, 0,05 por quilograma de sisal e 0,10 por quilograma de cera (artigo 101.º do Decreto n.º 27 294, de 30 de Novembro de 1936)»	4:000.000,00	
d) «Rendimentos dos serviços administrados pelo Fundo»	300.000,00	
e) «Outras receitas (artigo 28.º da Portaria Ministerial n.º 18, de 6 de Novembro de 1942)»	300.000,00	63:600.000,00

N.º 2) «Receitas extraordinárias consignadas ao Plano»:

a) «Saldo das contas de exercícios findos»	85.000.000,00	
b) «Fundo de Fomento e Povoamento (Decreto-Lei n.º 38 704 e Decreto n.º 38 757, respectivamente de 29 de Março de 1952 e 19 de Maio de 1952)»	21:300.000,00	
c) «Saldo dos orçamentos privativos da comissão administrativa do Fundo de Fomento»	52:100.000,00	
d) «Adiantamento da metrópole»	15:500.000,00	
e) «Empréstimos locais»	90:000.000,00	263:900.000,00
		327:500.000,00

Artigo 105.º «Para satisfação de encargos do Fundo de Fomento»:

N.º 1) «Receitas consignadas ao Fundo»:

a) «Saldo das contas de exercícios findos»	20:017.007,99
--	---------------

Artigo 106.º «Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias»:

N.º 1) «Receitas consignadas»:

a) «Saldo das contas de exercícios findos»	19:900.000,00	
b) «Receita a que se refere o Decreto-Lei n.º 36 123, de 1 de Fevereiro de 1947»	2:000.000,00	21:900.000,00

Total 369:417.007,99

2) Despesa extraordinária

Artigo 1057.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

a) «Rega e enxugo do vale do Cunene»:		
1.ª «Do Fundo de Fomento e Povoamento»	10:000.000,00	
b) «Estudos para a rega do vale do Cuanza»:		
1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	3:500.000,00	
c) «Aproveitamento hidroeléctrico das Mabubas, no Dande»:		
1.ª «Dos saldos dos orçamentos privativos da comissão administrativa do Fundo de Fomento»	20:000.000,00	
2.ª «Das receitas próprias consignadas ao Plano»	7:000.000,00	
d) «Aproveitamento hidroeléctrico do Biópio, no Catumbela»:		
1.ª «Dos saldos dos orçamentos privativos da comissão administrativa do Fundo de Fomento»	10:000.000,00	
2.ª «Das receitas próprias consignadas ao Plano»	9:000.000,00	
3.ª «Dos empréstimos locais»	17:000.000,00	
e) «Aproveitamento hidroeléctrico da Matala, no Cunene»:		
1.ª «Do Fundo de Fomento e Povoamento»	11:300.000,00	
2.ª «Das receitas próprias consignadas ao Plano»	23:700.000,00	
3.ª «Dos empréstimos locais»	35:000.000,00	
f) «Prospecção geológico-mineira»:		
1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos»	15:000.000,00	161:500.000,00

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

a) «Caminho de ferro do Congo»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos» 5:000.000,00

b) «Continuação do caminho de ferro de Luanda até ao Lui e seu apetrechamento»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos» 18:500.000,00
2.ª «Do adiantamento da metrópole» 5:500.000,00

c) «Continuação do caminho de ferro de Moçâmedes para leste até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene»:

1.ª «Dos saldos dos orçamentos privativos da comissão administrativa do Fundo de Fomento» 6:100.000,00
2.ª «Das receitas próprias consignadas ao Plano» 13:900.000,00
3.ª «Dos empréstimos locais» 38:000.000,00

d) «Apetrechamento do porto de Luanda»:

1.ª «Dos saldos dos orçamentos privativos da comissão administrativa do Fundo de Fomento» 7:000.000,00
2.ª «Das receitas próprias consignadas ao Plano» 3:000.000,00

e) «Porto do Lobito (cais, equipamento e silo)»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos» 30:000.000,00
2.ª «Das receitas próprias consignadas ao Plano» 5:000.000,00
3.ª «Dos saldos dos orçamentos privativos da comissão administrativa do Fundo de Fomento» 5:000.000,00

f) «Porto de Moçâmedes»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos» 10:000.000,00
2.ª «Do adiantamento da metrópole» 10:000.000,00

g) «Aeroporto de Luanda»:

1.ª «Dos saldos dos orçamentos privativos da comissão administrativa do Fundo de Fomento» 4:000.000,00
2.ª «Das receitas próprias consignadas ao Plano» 2:000.000,00

h) «Outros aeroportos»:

1.ª «Dos saldos das contas de exercícios findos» 3:000.000,00 166:000.000,00 327:500.000,00

Artigo 1058.º «Fundo de Fomento»:

N.º 1) «Para satisfação de encargos de fomento não integrados no Plano de Fomento» 50:000.000,00

Artigo 1059.º «Outras despesas extraordinárias»:

N.º 1) «Fomento agro-pecuário»:

a) «Estação de Experimentação Florestal de Cabinda» 1:000.000,00

N.º 2) «Higiene e sanidade»:

a) «Brigada móvel de prospecção e investigação de endemias» 2:000.000,00
b) «Brigada de pentamidinização» 5:000.000,00
c) «Obra de assistência à criança indígena (construção de duas maternidades — artigo 2.º do Decreto n.º 36 123, de 1 de Fevereiro de 1947)» 2:000.000,00 9:000.000,00

N.º 3) «Edifícios e monumentos»:

a) «Brigada de construção de casas do Estado para funcionários» 10:000.000,00
b) «Padrões e monumentos» 500.000,00
c) «Instalação dos serviços de geofísica em Luanda» 500.000,00
d) «Construção e apetrechamento de instalações novas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones» 2:700.000,00
e) «Edifício para a Curadoria dos Negócios Indígenas em Léopoldville» 3:000.000,00
f) «Habitações para indígenas» 1:000.000,00 17:700.000,00

N.º 4) «Financiamentos»:

a) Participação no capital de uma companhia de navegação aérea nacional (artigo 85.º do Decreto n.º 38 980, de 8 de Novembro de 1952) 5:000.000,00

N.º 5) «Diversos»:

a) «Instalação de um museu de pintura e escultura» 1:000.000,00
b) «Missão de estudos de produção e distribuição de energia eléctrica» 300.000,00
c) «Estudos e projectos» 500.000,00
d) «Apetrechamento do edifício para a sede da Liga Nacional Africana» 100.000,00 1:900.000,00 34:600.000,00

Total 412:100.000,00

Ministério do Ultramar, 13 de Maio de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.